



EDIÇÃO Nº 1078 | ANO 06 | 23 DE JUNHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA Nº 50.227/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E HUMANIZADA EM SAÚDE (NEPHS) E DA COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO NEPHS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.”

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Poá e demais normativas aplicáveis, e

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988 é competência do Sistema Único de Saúde-SUS, além de outras atribuições, “ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde”;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências,

CONSIDERANDO que o Art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentando a CF/88, estabelece no inciso III que “estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor saúde e da outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do SUS, seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS;

Página 1 de 5





EDIÇÃO Nº 1078 | ANO 06 | 23 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA Nº 50.227/2026

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a importância da Educação Permanente em Saúde (EPS) como instrumento estratégico para o desenvolvimento profissional contínuo dos trabalhadores da saúde, a otimização da qualidade dos serviços prestados e a melhoria da atenção ofertada à população;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e fortalecer as ações de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, de forma articulada, orientada, supervisionada e contínua;

CONSIDERANDO as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde vigente, que dispõe sobre a necessidade de institucionalização de um Núcleo de Educação Permanente no Município da Estância Hidromineral de Poá;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Educação Permanente e Humanizada em Saúde (NEPHS) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Poá, como instância colegiada, com o objetivo de planejar, apoiar, desenvolver, implementar, monitorar e avaliar de modo articulado as ações e as propostas de Educação Permanente em Saúde no âmbito da gestão municipal;

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente e Humanizada em Saúde (NEPHS) terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde (PMEPS), em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e as necessidades identificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Página 2 de 5





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA Nº 50.227/2026

II – Promover a articulação intersetorial com as diversas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, com outros órgãos e instituições, e com os serviços de saúde da rede municipal para o levantamento das necessidades de educação permanente;

III - Desenvolver e implementar programas, projetos e atividades de educação permanente em saúde, utilizando metodologias ativas e inovadoras, que promovam a reflexão sobre a prática, a troca de experiências e a construção coletiva do conhecimento;

IV - Apoiar e fomentar a realização de eventos científicos, seminários, oficinas e outras atividades de educação permanente relevantes para o desenvolvimento dos trabalhadores da saúde;

V - Monitorar e avaliar as ações de educação permanente implementadas, utilizando indicadores de processo e de resultados, visando o aprimoramento contínuo das atividades;

VI - Promover a integração entre ensino, serviço e gestão, fortalecendo a articulação entre as instituições formadoras e os serviços de saúde;

VII - Disseminar informações e materiais educativos relacionados à educação permanente em saúde para os trabalhadores da rede municipal;

VIII - Zelar pelo cumprimento das diretrizes e normativas da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

IX - Participar das reuniões mensais do Grupo Técnico de Educação Permanente e Humanizada - GTEPH, composto por articuladores dos municípios do Alto Tietê, vinculados à DRS 1, e representar o município de Poá neste seletivo grupo.

Art. 3º O Núcleo de Educação Permanente e Humanizada em Saúde (NEPHS) será composto por uma Comissão de representantes designados por ato do Secretário Municipal de Saúde, mediante indicação dos respectivos membros:

I – Presidente titular da Comissão NEPHS;

II – Supervisor titular da Comissão NEPHS;

III – Secretário titular da Comissão NEPHS.

Página 3 de 5





EDIÇÃO Nº 1078 | ANO 06 | 23 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA Nº 50.227/2026

Parágrafo Único: Um dos membros da Comissão do NEPHS necessitará possuir carreira acadêmica por meio de titulação de Mestrado e/ou Doutorado.

Art. 4º O Núcleo de Educação Permanente e Humanizada em Saúde (NEPHS) poderá convidar representantes de outras instituições e segmentos para participar de suas reuniões e atividades, quando necessário.

Art. 5º As reuniões do Núcleo de Educação Permanente e Humanizada em Saúde (NEPHS) serão realizadas, ordinariamente, mensalmente, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º A participação dos membros titulares na Comissão de Trabalhos do Núcleo de Educação Permanente e Humanizada em Saúde (NEPHS) será considerada como Prestação de Serviço Especial à Prefeitura Municipal de Poá e, sendo o profissional um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, haverá a gratificação de 5% (cinco por cento) do vencimento do cargo do servidor, em consoante ao Capítulo V, Das Vantagens, Seção II, Das Gratificações e dos Adicionais, Subseção III, Da Gratificação pela Prestação de Serviço Especial, Art. 101, parágrafo 1, da Lei nº 3.718 de 07 de maio de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos da Estância Hidromineral de Poá.

Art. 7º Após a criação e efetiva atuação do NEPHS, a Secretaria Municipal de Saúde de Poá pretende atingir os benefícios abaixo:

I - Valorização, Motivação e Desenvolvimento do trabalho e do(a) trabalhador(a) por meio da educação permanente, continuada e humanizada em Saúde;

II - Melhoria da qualidade e resolutividade da atenção à saúde, mediante ações de educação permanente em saúde alinhadas a necessidade da população, focadas numa aprendizagem significativa;

III - Integração Ensino, Pesquisa, Serviço e Comunidade na região de saúde e/ou município e/ou unidades de saúde;

IV - Potencialização do município e/ou da região como cenário de pesquisas e de práticas de ensino na saúde;

V - Gestão das pesquisas e práticas de ensino na saúde na região de saúde e/ou município;

Página 4 de 5





EDIÇÃO Nº 1078 | ANO 06 | 23 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



PORTARIA Nº 50.227/2026

VI - Apoio no Monitoramento e avaliação de indicadores de saúde no município e/ou região de saúde;

VII - Apoio na produção de marcadores em saúde que reforcem a visibilidade das dimensões étnico-raciais, gênero, classe social.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, 09 de junho de 2026.

Dr. Silvanet Cardoso Mamed
Secretário Municipal de Saúde
CRM SP 174158
SILVANEI CARDOSO MAMED
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Thaís Domingos Alves
THAÍS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

Valéria Mara Peres Vieira
VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

